



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

SALA DOS VERADORES

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

FACO SABER que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O 21 – da Lei Orgânica deste Município de Lavrinhas passa a ter a seguinte redação:

Artigo 21 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-a entre os dias doze e vinte de dezembro do ano de encerramento do biênio legislativo, em sessão especial, convocada pelo Presidente da câmara.

Parágrafo Único – Os componentes eleitos estarão automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro do ano subsequente a eleição, observadas as normas regimentais.

Artigo 2º - Esta Emenda entrara em vigor no ato de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994.

Maria Aparecida Santiago Turner  
Presidente da Câmara Municipal